

## **Lei Complementar n.º 197/2017**

De: 11 de maio de 2017  
(Autoria: Mesa Diretora)

### **Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, dando outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revisado em 10,72 % (Dez vírgula , setenta e dois por cento) aos vencimentos de todos os Servidores Efetivos , Pensionistas, e Aposentados da Câmara Municipal de Valença, referente ao período 2015 e 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva  
**PRESIDENTE**

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler  
**VICE - PRESIDENTE**

David Barbosa Nogueira  
**1º SECRETÁRIO**

Pedro Paulo Magalhães Graça  
**2º SECRETÁRIO**

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal